

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025**, PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITAPIRANGA, PELO MENOR PREÇO ITEM.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, torna público a abertura de certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com este Edital e seus anexos, tipo menor **preço por item**, conforme as condições deste Edital, com base nas normas contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações, e ainda pela **Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014**. O contrato será regido pela Lei n. 14.133 e suas alterações posteriores. Ficam, portanto, os interessados convocados a apresentar às **09h:00min (nove horas)**, do dia **06 de novembro de 2025**, na **Rua 02 de novembro, 249, Centro, ITAPIRANGA/AM**, com suas proposta de preços e documentações.

A utilização na forma presencial no presente Pregão se justifica no Art. 176 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa que em Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes será admitida a utilização da forma presencial.

1. CONDIÇÃO: DO OBJETO

1.1. O presente **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **menor preço por item**, tem por objeto a **PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITAPIRANGA** tudo em conformidade com este Edital e seus anexos.

1.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.

1.3. As despesas de deslocamento, estadia, alimentação, etc., oriundos do cumprimento do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos licitantes convidados a participar do certame.

2. CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.1.1. Será aceita a participação de empresas sem representantes desde que seus envelopes de Proposta de Preços e Documentação sejam enviados ao Pregoeiro devidamente lacrados e protocolados no local de abertura do certame dentro do horário preestabelecido, os quais, só serão abertos, se for o caso, na presença dos demais licitantes.

2.2. Não será admitida a participação de licitante nas seguintes condições:

2.2.1. É vedada a participação de empresas submetidas às sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem

com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

2.2.2. Que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado direta ou indiretamente ao ÓRGÃO SOLICITANTE e à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, participando desta licitação;

2.2.3. Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta.

2.2.4. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessada que se encontre sob falência, ou recuperação judicial e extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de Itapiranga.

2.2.6. Aberto o primeiro Envelope de Proposta de Preço, não será permitida a participação de retardatários.

3. CONDIÇÃO: DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local, estabelecidos neste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente em separado dos envelopes, o credenciamento dos seus respectivos representantes, devidamente acompanhados de cópia de documento de identificação;

3.1.1. Por Procuração: A mesma deverá ser por instrumento público ou particular. No caso de particular, com **firma devidamente reconhecida**, dando poderes ao representante junto ao Pregoeiro, no que tange a praticar atos alusivos a representar a Outorgante em licitação, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentações e propostas de preços, formular ofertas e lances verbais (**de maneira expressa**), assinar atas ou outros documentos licitatórios, inclusive contratos, apresentar contestações, recursos e, enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse de sua empresa (**conforme Anexo I**) acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto Social ou do Certificado de Registro Cadastral para comprovação de poderes do outorgante.

3.1.1.1. Em caso de credenciamento por procurador ou substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração Pública (no original ou cópia autenticada) que concede poderes de substabelecimento ao Procurador para participar de licitações públicas, expressamente, para procuração particular, acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto Social ou do Certificado de Registro Cadastral para comprovação de poderes do outorgante todos os documentos devidamente autenticados.

3.1.2. No caso de representação por sócio ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada, mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social ou do Certificado de Registro Cadastral.

3.2. As licitantes ou os representantes das licitantes deverão apresentar no ato da abertura da licitação, ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, e no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também a declaração de que se enquadram no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e estão aptas, portanto a gozar do tratamento diferenciado e favorecido previsto nessa licitação (**conforme Anexo III**), acompanhada de cópia da Declaração de Enquadramento arquivada na Junta Comercial Estadual ou comprovação de enquadramento no Simples Nacional, comprovação está que deve possuir data de emissão de no máximo até 60 (sessenta) dias antes da abertura do certame.

3.2.1. As declarações mencionadas no item anterior ficarão sujeitas à comprovação de sua veracidade quando do julgamento das documentações das licitantes que tiverem aceitabilidade de seus preços estando o declarante sujeito a aplicação das penalidades cabíveis quando tal fato não ocorrer.

3.3. **Declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC.

3.4. Em seguida, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes de nº 01 e 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO).

3.5. Declarada encerrada a fase de credenciamento, após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, não será permitida a participação de retardatários.

4. CONDIÇÃO: DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As propostas de preços e a documentação serão entregues à **Comissão de Contratação** em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo em suas partes externas frontais, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres e conforme abaixo:

ENVELOPE 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”

ENVELOPE 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025, o primeiro com o subtítulo “**PROPOSTA DE PREÇO**” e o segundo com o subtítulo “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, ambos com o nome da licitante. Todos os documentos deverão ser apresentados numerados, rubricados ou assinados, em todas as suas folhas, por seu representante legal, em cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da **Comissão**, neste último caso, a autenticação só poderá ser feita **até às 12 horas do dia útil anterior** à data prevista para o recebimento dos envelopes de Documentação e da Proposta.

4.2. No julgamento das propostas e das habilitações, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços (modelo no Anexo VII), e os documentos que a instruir, deverá ser apresentada através de carta datilografada, digitada ou impressa, em única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numerada sequencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada,

assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

5.1.1 Informar especificações claras e detalhadas do objeto licitado, atendendo os requisitos mínimos descritos **no anexo descritivo do edital, bem como no Termo de Referência (Anexo -II);**

5.1.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato;

5.1.3 Para maior celeridade no cadastramento das propostas, as empresas participantes devem apresentar no ato do certame um **PENDRIVE**, com a proposta apresentada, contendo todos os valores unitários dos itens.

5.1.4 Para os itens não cotados pela empresa participante, devem ser apresentados o valor 0,00 ou SC (sem cotação);

5.1.5 A planilha da proposta deverá ser apresentada preferencialmente em Excel ou Word;

5.1.6 O PENDRIVE deverá estar identificado com o nome da empresa;

5.1.7 O arquivo de mídia entregue no PENDRIVE não substitui a proposta de preço impressa.

Informar **marca e procedência**, serão informações obrigatórias na proposta, sob pena de desclassificação.

5.1.8 Em caso de divergência entre os valores unitário e global, será considerado o valor unitário, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global;

5.1.9 Apresentar o preço unitário dos itens **em algarismos** e o valor global da proposta **em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas;

5.1.11. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.12. Serão considerados inexecutáveis os preços que, após concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstrem a exequibilidade da proposta.

5.1.13 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.15 A licitante deverá ainda indicar na proposta o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos, no caso de contratação.

5.1.16 A VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE, NO MÍNIMO, 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A classificação para fase de lances das propostas será pelo critério do **menor preço por item**:
- 6.2 Concluída a fase de classificação para lances, o Pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.3 Será **classificado** pelo Pregoeiro para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de **menor preço por item** e os proponentes que apresentarem propostas com **valores até 10% (dez por cento) superior àquele**. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).
- 6.4 Aos proponentes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de **lances verbais, sucessivos**, de valores distintos e **decrescentes** em relação à proposta de menor preço.
- 6.5 A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.
- 6.6 O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.
- 6.7 A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 10 (dez) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do Pregoeiro.
- 6.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 6.9 Serão **desclassificadas** as propostas que:
- 6.10 Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.
- 6.11 **Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos** e sejam **omissas** ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.12 Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.
- 6.13 Concluída a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro dará por encerrada a etapa competitiva e ordenará as ofertas.
- 6.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será **declarado vencedor para o objeto**, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.
- 6.15 Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo o respectivo proponente, uma vez habilitado, declarado vencedor.
- 6.16 Não havendo lances apresentados oralmente, bem como se a licitante que cotou o menor preço não atender às exigências de qualificação deste Edital ou não sendo aceitáveis as propostas examinadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com cada uma das que se seguirem, para que seja obtido o melhor preço.

6.17 O resultado da sessão objetivará a lavratura de ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a sequência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. CONDIÇÃO: OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS

7.1 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observado também o seguinte:

7.2 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem oralmente lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro ordenará as propostas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao exigido no item 7.2. e seus subitens, decidindo motivadamente a respeito;

7.4 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se esta cumprir as exigências do subitem 3.2 deste Edital.

I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.1.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1.1.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.1.1.2 - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.1.1.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.1.1.4 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.4.1.1.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4.2 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará cada uma das que se seguirem, em ordem crescente de preço, até considerar que uma delas atende ao Edital;

7.4.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.

7.5 Não havendo lances apresentados oralmente, bem como se a licitante que cotou o menor preço não atender às exigências de qualificação deste Edital ou não sendo aceitáveis as propostas examinadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com cada uma das que se seguirem, para que seja obtido o melhor preço.

8. CONDIÇÃO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 As empresas devidamente CADASTRADAS ou NÃO CADASTRADAS no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapiranga apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, devidamente numerada e rubricada em todas as suas folhas, conforme condições a seguir, ressalvando, que a falta da numeração das folhas não será motivo para inabilitação da documentação, devendo o Pregoeiro determinar que o representante da licitante o faça na sua presença.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, em vigor;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5 O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Itapiranga, em validade, substitui a documentação referente à habilitação jurídica.
- 8.1.6 Os subitens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3. Devem demonstrar a necessária qualificação dos objetos em questão.

REGULARIDADE TRABALHISTA

- 8.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.1.8 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante.
- 8.1.9 **Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, que contenha em seu corpo “abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991.”, com base na Portaria nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- 8.1.10 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de **Certidão de Regularidade do FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, em validade;
- 8.1.11 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio** ou Sede da licitante, em validade;
- 8.1.12 **Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT)**, através de Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade;
- 8.1.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.1.14 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (as consultas ao TCU, CEIS e CNIA podem ser emitidas em um único documento de forma conjunta, por meio do sítio do TCU pelo link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.15 Atestado de capacidade técnica da licitante, de que forneceu objeto análogo ao desta licitação, com descrição dos itens, através de documento hábil, atestado e/ou certidões, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado preferencialmente de cópias das NF's, correspondente ao objeto fornecido/executado constante no atestado/certidão.

8.1.16 Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função. No caso de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deve ter firma reconhecida em cartório.

8.1.17 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da Lei, estando devidamente autenticados, conforme Instrução Normativa nº 55 de 06 de março de 1996, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial apresentado das seguintes formas:

8.1.18.1 Publicados em Diário Oficial;

8.1.18.2 Publicados em jornal de grande circulação;

8.1.18.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.1.18.4 Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.19 Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, assinado também por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

8.1.20 A Comprovação da boa situação de liquidez será feita através de demonstração com base no Balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

8.1.21 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de

Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

8.1.22 Comprovação de boa situação de liquidez corrente, calculado e demonstrado pela licitante por meio da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

8.1.23 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral e índice de solvência geral, igual ou maior que 1,0 (uma vírgula zero)

8.1.24 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral e índice de solvência geral, igual ou maior que 1,0 (uma vírgula zero);

8.1.25 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do subitem 6.1.31. Será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.26 Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Crédito, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, sendo aceita também a expedida via Internet; e também a certidão negativa de execução fiscal estadual e certidão negativa de execução municipal, sob pena de inabilitação;

8.1.27 Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça da comarca da licitante, este poderá apresentar a Certidão Unificada, do Tribunal de Justiça da UF da sede da licitante, em validade;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 A documentação de habilitação dos proponentes cadastrados e não cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedoros da Prefeitura Municipal de Itapiranga, deverá conter ainda:

9.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

Declaração da licitante de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.1 Declaração da licitante, sob as penas da Lei, de que observará rigorosamente os prazos do instrumento contratual ou outros instrumentos hábeis que poderá manter com o Município;

9.3.2 Declaração da licitante de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;

9.3.3 Declaração da licitante de que não está inscrita no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em especial ao impedimento de contratar com o Poder Público, em atendimento ao

disposto na Portaria CGU nº 516 de 15 de março de 2010;

9.3.4 Os modelos das declarações solicitadas estão no **Anexo IV** deste Edital, ficando a critério da licitante sua formatação, desde que não seja alterado o seu teor.

9.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

9.5 Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Comissão.

9.6 Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

9.6.1 se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.6.2 se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.6.3 no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Nos termos do art. 164 da lei 14.133, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar da CC esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolar tal solicitação exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, em Itapiranga, dirigido Comissão de Contratação e encaminhado ao Pregoeiro, sendo julgado pelo mesmo no prazo previsto na Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, no horário de 08:00 às 13:00h.data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar da Comissão esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2. A Comissão de Contratação decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2.2. Acolhida à impugnação, ou determinadas às providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando estas não afetarem a formulação das propostas.

9.2.3. A impugnação aos termos do instrumento convocatório, ainda que tempestiva, não terá efeito suspensivo.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Quando o prazo de interposição de recursos administrativos ou de contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.3 Os recursos poderão ser interpostos no protocolo geral da **Prefeitura de Itapiranga**, (endereço no

preâmbulo) das 08:00 às 13:00 horas, obedecendo aos prazos legais.

10.4 Findo o prazo do **item 9.1**, o recurso será julgado pela Comissão, no prazo de dois dias úteis.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

10.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito ao recurso.

10.8 O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará **DESERTO** o recurso.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Comissão**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento da Comissão.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for o caso.

11.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do endereço eletrônico (e-mail) e Diário Oficial dos Municípios, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

13.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da Secretaria solicitante, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

13.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

14. DO TERMO DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na lei citada.

14.5 O prazo de vigência da contratação é de 205 (duzentos e cinco) dias, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e correrão por parte da Secretaria responsável.

17. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

20.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138, e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

20.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.7. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

22.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

22.9. A Prefeita do Município de Itapiranga do Estado do Amazonas/AM compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.10. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapiranga;

22.13. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

22.13.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

22.14. Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;

22.15. Comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas/AM, jornal contratado para divulgar atos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM;

22.16. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem

entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

22.17. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo após a finalização da licitação deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12horas, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 pen drive, nos termos da lei que rege as licitações.

Itapiranga/AM, 21 de outubro de 2025.

DOMINGOS CARVALHO DE SOUSA

Agente de Contratação
Portaria nº 116/2025

Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Formação de registro de preços para fornecimento de Material de Limpeza destinado a atender às demandas da Prefeitura de Municipal de Itapiranga.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente necessidade decorre da carência de serviços especializados que a Prefeitura Municipal de Itapiranga enfrenta para atender as suas demandas administrativas e operacionais, identificou-se a demanda fundamental de aquisição de Material de Limpeza, garantindo suporte às ações administrativas, institucionais e sociais desenvolvidas pelos diversos setores da gestão pública.

A produção e distribuição de Material de Limpeza é indispensável para a efetivação do princípio constitucional da publicidade, essencial à transparência dos atos administrativos, à comunicação institucional e à informação dos munícipes acerca de ações de interesse coletivo.

Em face do exposto, Material de Limpeza se mostra indispensável na divulgação de campanhas de saúde pública, programas educacionais, eventos culturais, além de facilitar a prestação de contas à comunidade sobre os investimentos realizados pela Prefeitura. A uniformização visual das informações contribui para a construção de uma identidade institucional sólida, promovendo o reconhecimento e a confiança da população nas ações promovidas pela Prefeitura de Itapiranga.

Atualmente, a Administração Pública enfrenta limitações operacionais na produção de Material de Limpeza internos, comprometendo a agilidade na divulgação de informações relevantes, o cumprimento de exigências legais e o fortalecimento da relação institucional com a sociedade. Tal cenário gera impacto

direto na eficácia das políticas públicas e na prestação de serviços essenciais.

Sob a ótica do interesse público, a contratação se justifica na medida em que propicia melhores condições de trabalho para os servidores, dinamiza a execução de projetos administrativos e sociais e promove o fortalecimento da cidadania, com a garantia do direito à informação, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Assim, o fornecimento de Material de Limpeza configura necessidade pública efetiva, plenamente alinhada aos princípios da eficiência, da publicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, que norteiam a atuação da Administração Pública.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

4.1 Os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2025/2028.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

5.1 O licitante deve proporcionar entrega dos materiais, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de

entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

5.1.8 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.139/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6.1 Tabela com a quantidade prevista para a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA - água sanitária solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 1 litro produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p- tubarão, em caixas com 12 embalagens.	CX	1500
2	ÁLCOOL ETÍLICO, 70% frasco com 1L ou 2 com 500ml. Cx c/12und.	CX	300
3	AROMATIZADOR DE AMBIENTES. Cx c/12 unid	CX	200
4	Avental para uso doméstico tamanho M	UNID.	250
5	Avental para uso doméstico tamanho P	UNID.	150
6	Avental para uso doméstico tamanho G	UNID.	150
7	Bacia de plástico grande 20L	UNID.	200
8	Bacia de plástico média 15 L	UNID.	200
9	BALDE, Material: 10 L	UNID.	250
10	BALDE, Material: Plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 litros	UNID.	250
11	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 l,	UNID.	250
12	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 50 l,	UNID.	250
13	Bandeja com divisória descartável c/100 Unid	CX	100
14	Bandeja de plástico Pct c/100 unid	PCT	80
15	Borrifador 500 ml	UNID.	250

16	Cera liquida vermelha 750x12 unid	CX	200
17	CERA liquida incolor 750x12 unid	CX	200
18	Cesto de lixo Plástico para salas e escritórios. 12 litros	UNID.	350
19	COLETOR DE COPOS, Aplicação: para depositar coposutilizados de água e café, Material: PVC	UNID.	200
20	Colher descartável pct. c/50 unid	PCT	700
21	COPO DESCARTÁVEL 50 ml, CAIXA COM 50X100 unidades.	CX	400
22	COPO DESCARTÁVEL 180 ml CAIXA COM 25X100	CX	600
23	COPO DESCARTÁVEL 300 ml, com tampa p/ sopa Unidade deFornecimento: CAIXA com 20X100 unidades.	CX	300
24	CREME DENTAL INFANTIL 90g	UNID.	2500
25	COLÔNIA infantil 100ml	UNID.	350
26	DESINFETANTE, 2lt. Caixa ou fardo com 6 unidades	CX	1000
27	DESINFETANTE 500 ml ex c/12 unid	CX	700
28	Desodorante aerolsol 150ml	UNID.	400
29	DETERGENTE, frasco contendo 500ml, cx. 24 unidades.	CX	650
30	Dispensador de Papel toalha de parede para banheiro, suporte de toalha de papel para banheiro, dispensador de lenços para cozinha.	UNID.	200
31	Dispenser para copo de água multicopo	UNID.	100
32	Dispenser Suporte de papel interfolha ou papel Tolha Branco	UNID.	200
33	ESCOVA DE LIMPEXA OVAL	UNID.	300
34	ESCOVA DENTÁRIA INFANTIL	UNID.	2500
35	ESCOVA LIMPEZA, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabocom 38 cm (variação de ±	UNID.	400
36	ESCOVÃO de madeira com cerdas de nylon 60 cm com caboem madeira comprimento 1,20M	UNID.	250
37	ESPANADOR, Material: cedas de nylon, Material Cabo: madeira, Aplicação: para limpeza de teto.	UNID.	250
38	ESPONJA LIMPEZA, Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm,Altura: 20 mm, caixa com 60 unidades	CX	100
39	ESTOPA LIMPEZA, Material: fio algodão alvejado, Características Adicionais: 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g	PCT	100
40	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PC20 UNIDADES	PCT	700
41	Filme transparente de 300 metros	UNID.	100
42	Fio dental extrafino 25 metros	UNID.	500
43	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha	UNID.	400
44	FRALDA DESCARTÁVEIS P – pct 24 unidades	PCT	300
45	FRALDA DESCARTÁVEIS M – pct 24 unidades	PCT	400
46	FRALDA DESCARTÁVEIS G – pct 24 unidades	PCT	400
47	Garfo descartável Pct c/50 unid	PCT	700
48	Garrafa térmica média 1,5 litros	UNID.	100

49	GUARDANAPO DE PAPEL 25X25 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	250
50	GUARDANAPO, material: 100% algodão, Apresentação: alvejado, Cor: Branca	UNID.	500
51	INSETICIDA, Composição Básica: aerossol (spray), Unidade deFornecimento: caixa com 12 fracos de 300 ml, Aplicação: controle pragas (mosquito, barata, formiga)	CX	200
52	LÃ DE AÇO, Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade deFornecimento: Fardo 14 pacotes com 8 unidades.	UNID.	800
53	LENÇO UMIDECIDO 200 unidades	UNID.	500
54	LIMPA AR, Tipo: solução concentrada, solúvel em água, para limpeza de aparelhos e centrais de ar-condicionado, Composição: 1,5%H2SO4/L, Lincap, Ácido Sulfônico, Dodecilbenzeno	UNID.	200
55	LIMPA VIDROS, Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministério da Saúde	UNID.	3000
56	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: 10l, com pedal Características Adicionais: tampa por acondicionamento por pedal, Aplicação: Coleta de lixo	UNID.	150
57	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: 15l, Características Adicionais: tampa por acondicionamento por pedal, Aplicação: Coleta de lixo	UNID.	150
58	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: 30l, com pedal Características Adicionais: tampa por acondicionamento por pedal, Aplicação: Coleta de lixo	UNID.	150
59	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: 50l, com pedal Características Adicionais: tampa por acondicionamento por pedal, Aplicação: Coleta de lixo	UNID.	150
60	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: 100l, com pedal Características Adicionais: tampa por acondicionamento por pedal, Aplicação: Coleta de lixo	UNID.	150
61	LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 200ml	UNID.	400
62	LUVA DE LÁTEX para limpeza em geral, par tamanho P	PCT	500
63	LUVA DE LÁTEX para limpeza em geral, par tamanho M	PCT	500
64	LUVA DE LÁTEX para limpeza em geral, par tamanho G	PCT	800
65	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, Material: Polietileno; Aplicação: Manipulação de alimentos, aplicação de tinturas capilares, limpeza doméstica e bricolagem; Transparente, Unidade de	PCT	100

	Fornecimento:	Embalagem	com	100		
	unidades.					
66	LUVA borracha para gari, material látex natural, tamanho punho longo, acabamento superficial: palmas e dedos antiderrapantes, formato anatômico, cor a definir. Tam P				PAR	150
67	LUVA borracha para gari, material látex natural, tamanho punho longo, acabamento superficial: palmas e dedos antiderrapantes, formato anatômico, cor a definir. Tam M				PAR	150
68	LUVA borracha para gari, material látex natural, tamanho punho longo, acabamento superficial: palmas e dedos antiderrapantes, formato anatômico, cor a definir. Tam G				PAR	150
69	NAFTALINA, Aspecto Físico: bolinhas sólidas brancas, Aplicação: repelente de traças e baratas, Unidade de Fornecimento: pacote de 40 g.				PCT	200
70	PANO DE CHÃO - pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor branca				UNID.	5000
71	PÁ PARA LIXO - Material: plástico resistente, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 cm, Tamanho: pequena.				UNID.	500
72	PAPEL ALUMÍNIO 30X7.5MT				UNID.	150
73	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem; Cor: branca; FARDO 16X4				FD	1000
74	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem; Cor: branca; FARDO 8X300				FD	1000
75	PAPEL TOALHA interfolhado com 1.250 folhas				FD	1000
76	PAPEL TOALHA cor branco, picotada, medida aprox.: 20x20cm contendo mínimo 60 toalhas, pacote com 2 unidades				FD	500
77	PEDRA SANITÁRIA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40 g e suporte para fixação. caixa com 24 unidades				CX	100
78	MARMITEX de isopor c/ tampa c/100 Und				FD	150
79	Prato descartável branco nº 15 pct/10 unid				PCT	600
80	Prato descartável branco nº 18 pct/10 unid				PCT	600
81	Prato descartável branco nº 22 pct/10 unid				PCT	600
82	REMOVEDOR MULTIUSO, Aplicação: removedor gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, Unidade de Fornecimento: frasco de 24x500 ml				CX	150
83	RODO com cabo de madeira revestido em plástico 40 cm				UNID.	500
84	RODO com cabo de madeira revestido em plástico 60 cm				UNID.	500
85	SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g. Com 24 unidades				CX	500
86	Sabão Líquido embalagem com 2L com 6 unidades				CX	250
87	Sabão em barra 1 kg cx c/20 unid				CX	250
88	Sabão em barra 5x200GR				PCT	1000
89	Sabonete líquido 5L				UNID.	250

90	Sabonete em barra 90 gr	UNID.	800
91	Saco branco leitoso 200 litros	PCT	700
92	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 30 l.Unidade de Fornecimento: FARDOS COM 100 PACOTES 10 UND	FD	800
93	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 50 l.Unidade de Fornecimento: FARDOS COM 100 PACOTES 10 UND	FD	800
94	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 100 l.Unidade de Fornecimento: FARDOS COM 100 PACOTES 5 UND	FD	800
95	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 200 l.Unidade de Fornecimento: FARDOS COM 50 PACOTES 5 UND	FD	800
96	Capa de Fardo 50x80 c/ 100	PCT	100
97	Sacola plástica 10kg (Cento)	PCT	250
98	Sacola plástica 1kg (Cento)	PCT	250
99	Sacola plástica 3kg (Cento)	PCT	250
100	Sacola plástica 5kg (Cento)	PCT	250
101	SHAMPOO INFANTIL	UNID.	200
102	SODA CÁUSTICA, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g.	UNID.	250
103	Suporte de papel alumínio	UNID.	50
104	Suporte de papel Toalha	UNID.	50
105	Suporte para sabonete ou Álcool em gel - Líquido	UNID.	150
106	TALCO INFANTIL	UNID.	250
107	TOALHA DE BANHO	UNID.	500
108	TOALHA DE ROSTO MÉDIA	UNID.	500
109	TOALHA DE MÃO PEQUENA	UNID.	500
110	TOUCAS DESCARTÁVEIS PCT100	PCT	250
111	VASSOURA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Espessura Cepo: 6 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	UNID.	1500
112	VASSOURA DE CIPÓ 20 FUROS	UNID.	1500

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar

a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

5.1 Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, forma considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, pesquisa direto com fornecedores.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

6.1 A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, será anexada posteriormente ao processo, juntamente com o mapa de preços. Ressalta-se que a pesquisa conforme as diretrizes da IN 65/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza diversos a Prefeitura Municipal de Itapiranga, garantindo a continuidade, a eficiência e a publicidade dos serviços públicos. A escolha pela modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento pelo menor preço por item, justifica-se pela natureza comum dos bens a serem adquiridos, pela ampla competitividade do mercado local e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, a contratação proposta se apresenta como a solução mais adequada, eficiente e proporcional para atender à imprescindível necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Itapiranga, garantindo a execução regular das atividades administrativas, institucionais e sociais que impactam diretamente a população.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

8.1 O parcelamento da solução é regra (conforme o disposto citado acima), devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

10.1 Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o menor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Secretarias.

10.2 O principal resultado esperado é a viabilização da comunicação institucional, com materiais padronizados que fortaleçam a identidade visual da Prefeitura, apoiando campanhas, eventos e ações públicas. A contratação permitirá o adequado funcionamento das atividades administrativas e de divulgação, garantindo o fornecimento contínuo de Material de Limpeza, com reserva técnica disponível a fim de garantir o andamento normal das atividades de todas as Secretarias.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

10.1 Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimento ou regimental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

11.1 Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

12.1 Os impactos ambientais negativos podem estar associados ao consumo de recursos naturais, emissões de poluentes e geração de resíduos sólidos provenientes da produção gráfica. Para mitigar tais impactos, é crucial estabelecer requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos durante o processo produtivo. A adoção de práticas sustentáveis, como o uso de insumos certificados e tintas, contribuirá para minimizar as consequências adversas ao meio ambiente. A implementação de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, assegurará a destinação adequada dos resíduos gerados, promovendo a economia circular e reduzindo o impacto no ambiente.

Resíduos de papel e impressos serão descartados como lixo seco comum, conforme as práticas de coleta seletiva em vigor no município. Adicionalmente, a instalação de película e adesivos não envolve substâncias perigosas e, portanto, não contribui para poluição ambiental.

Em caso de descarte de materiais ou produtos vencidos, a prefeitura seguirá os procedimentos de gestão de resíduos estabelecidos, assegurando que esses itens sejam processados de acordo com as normas ambientais e de saúde pública.

14. GERENCIAMENTO DE RISCO

14.1 Em conformidade com o Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, que define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Recebimento do material em desconformidade com as	Em caso do servidor designado para a função de supervisor responsável pelo recebimento e conferência, detecte alguma desconformidade poderá fazer a devolução do mesmo pedindo ressarcimento, ex.: <i>produtos danificados, produtos</i>

especificações do objeto e com a proposta da contratada	<i>que não cumprem as especificações emitidas durante o processo licitatório, substituição de produtos, produtos em quantidade desigual ao pedido expedido pelo responsável do contrato, etc.</i>
Descumprimento com os prazos de entrega	Os calendários de entregas estipulados pelo servidor responsável devem ser cumpridos sem atrasos ou alterações para não causar prejuízos ao andamento no fornecimento dos materiais, podendo o fornecedor receber sanções por não cumprir com as normas do contrato;
Reajuste de preços	Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

15.1 Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados. Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.2 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidor da Comissão de Planejamento, com a aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Itapiranga, 16 de outubro de 2025.

MANOEL ERNANDES SANTOS SILVA
Equipe de Apoio

Aprovado por:

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA.

1. OBJETIVO:

Constitui objeto do presente termo a escolha de proposta mais vantajosa Formação de Registro de Preços para fornecimento Material de Limpeza para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme estabelece a Lei Federal nº. 14.133/21.

2. METAFÍSICA:

2.1 Tal aquisições destes materiais se faz necessários para atender a Prefeitura Municipal de Itapiranga, na Formação de Registro de Preços para fornecimento Material de Limpeza, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapiranga.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente necessidade decorre da carência de serviços especializados que a Prefeitura Municipal de Itapiranga enfrenta para atender as suas demandas administrativas e operacionais, identificou-se a demanda fundamental de aquisição de Material de Limpeza, garantindo suporte às ações administrativas, institucionais e sociais desenvolvidas pelos diversos setores da gestão pública.

A produção e distribuição de Material de Limpeza é indispensável para a efetivação do princípio constitucional da publicidade, essencial à transparência dos atos administrativos, à comunicação institucional e à informação dos munícipes acerca de ações de interesse coletivo.

Em face do exposto, Material de Limpeza se mostra indispensável na divulgação de campanhas de saúde pública, programas educacionais, eventos culturais, além de facilitar a prestação de contas à comunidade sobre os investimentos realizados pela Prefeitura. A uniformização visual das informações contribui para a construção de uma identidade institucional sólida, promovendo o reconhecimento e a confiança da população nas ações promovidas pela Prefeitura de Itapiranga.

Atualmente, a Administração Pública enfrenta limitações operacionais na produção de Material de Limpeza internos, comprometendo a agilidade na divulgação de informações relevantes, o cumprimento de exigências legais e o fortalecimento da relação institucional com a sociedade. Tal cenário gera impacto direto na eficácia das políticas públicas e na prestação de serviços essenciais.

Sob a ótica do interesse público, a contratação se justifica na medida em que propicia melhores condições de trabalho para os servidores, dinamiza a execução de projetos administrativos e sociais e promove o fortalecimento da cidadania, com a garantia do direito à informação, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICA DO FORNECIMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a

previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

2.1 Os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2025/2028.

5. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL

5.1 A empresa licitante deverá executar o fornecimento dos itens, conforme anexo II desse Termo de Referência.

6. DOS ENCARGOS DAS PARTES:

6.1 São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas na Ata de Registro de preços:

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

6.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

6.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

6.8 Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

6.10 Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, ou e-mail da emissão da mesma.

São obrigações da CONTRATADA:

6.11 Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;

- 6.12 A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;
- 6.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.14 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.15 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 6.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.18 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expressos na especificação item 6 e observadas as normas constantes deste instrumento.
- 6.19 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 6.20 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia do objeto.
- 6.21 A Contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas.
- 6.22 Deverá fornecer Nota Fiscal/Fatura.
- 6.23 Manter, durante o período de fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexos.

7. DA AMOSTRA

- 7.1 Não será exigido apresentação de amostra.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 8.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de compras suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.

8.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. PLANILHA DE CUSTO:

9.1 Das Empresas que foram consultadas na pesquisa de preço, verificou-se conforme orçamentos anexos a prática de preços adequados e consistentes de mercado, além do ramo de atuação destas empresas que essencialmente devem pertencer ao ramo de atividades solicitada, objeto deste Termo de Referência:

9.2 O valor total estimado dos objetos aqui especificados se encontra no Anexo II deste Termo de Referência.

9.3 Os contratos a serem firmados com o (s) LICITANTE (S), reger-se-ão por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que complementarem, alterem ou regulamentem, cuja as normas, desde já, entendem-se como integrantes do mesmo. Em caso de inexecução, erro, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade cível e/ou criminal, no que couber.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo setor competente a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/21.

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a Execução do

contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itapiranga para dirimir sob toda e qualquer questão que diga respeito a este Termo de Referência, à licitação que será realizada e a Ata de Registro de Preços, dispensando-se qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

13. DO TERMO DE CONTRATO:

12.1 O objeto deste Termo de Referência será contratado sob a forma de Ata de Registro de Preço, onde ficarão pactuadas as cláusulas da futura avençam.

14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1 Este Termo de Referência fica aprovado nos termos do art. 8º I, II, III, “a” e art. 21 II do Decreto Federal 3.555/2000, alterado pelo Decreto Federal 7.174/2010.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

14.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação em vigor.

Itapiranga, 16 de outubro de 2025.

BENAEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DE QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA - água sanitária solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 1 litro produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p- tubarão, em caixas com 12 embalagens.	CX	1500
2	ÁLCOOL ETÍLICO, 70% frasco com 1L ou 2 com 500ml. Cx c/12und.	CX	300
3	AROMATIZADOR DE AMBIENTES. Cx c/12 unid	CX	200
4	Avental para uso doméstico tamanho M	UNID.	250
5	Avental para uso doméstico tamanho P	UNID.	150
6	Avental para uso doméstico tamanho G	UNID.	150
7	Bacia de plástico grande 20L	UNID.	200
8	Bacia de plástico média 15 L	UNID.	200
9	BALDE, Material: 10 L	UNID.	250
10	BALDE, Material: Plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 litros	UNID.	250
11	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 l,	UNID.	250
12	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 50 l,	UNID.	250
13	Bandeja com divisória descartável c/100 Unid	CX	100
14	Bandeja de plástico Pct c/100 unid	PCT	80
15	Borrifador 500 ml	UNID.	250
16	Cera líquida vermelha 750x12 unid	CX	200
17	CERA líquida incolor 750x12 unid	CX	200
18	Cesto de lixo Plástico para salas e escritórios. 12 litros	UNID.	350
19	COLETOR DE COPOS, Aplicação: para depositar copos utilizados de água e café, Material: PVC	UNID.	200
20	Colher descartável pct. c/50 unid	PCT	700
21	COPO DESCARTÁVEL 50 ml, CAIXA COM 50X100 unidades.	CX	400
22	COPO DESCARTÁVEL 180 ml CAIXA COM 25X100	CX	600
23	COPO DESCARTÁVEL 300 ml, com tampa p/ sopa Unidade de Fornecimento: CAIXA com 20X100 unidades.	CX	300
24	CREME DENTAL INFANTIL 90g	UNID.	2500
25	COLÔNIA infantil 100ml	UNID.	350
26	DESINFETANTE, 2lt. Caixa ou fardo com 6 unidades	CX	1000
27	DESINFETANTE 500 ml cx c/12 unid	CX	700
28	Desodorante aerossol 150ml	UNID.	400
29	DETERGENTE, frasco contendo 500ml, cx. 24 unidades.	CX	650
30	Dispensador de Papel toalha de parede para banheiro, suporte de toalha de papel para banheiro, dispensador de lenços para cozinha.	UNID.	200

31	Dispenser para copo de água multicopo	UNID.	100
32	Dispenser Suporte de papel interfolha ou papel Tolha Branco	UNID.	200
33	ESCOVA DE LIMPEXA OVAL	UNID.	300
34	ESCOVA DENTÁRIA INFANTIL	UNID.	2500
35	ESCOVA LIMPEZA, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabocom 38 cm (variação de ±	UNID.	400
36	ESCOVÃO de madeira com cerdas de nylon 60 cm com caboem madeira comprimento 1,20M	UNID.	250
37	ESPANADOR, Material: cerdas de nylon, Material Cabo: madeira, Aplicação: para limpeza de teto.	UNID.	250
38	ESPONJA LIMPEZA, Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm,Altura: 20 mm, caixa com 60 unidades	CX	100
39	ESTOPA LIMPEZA, Material: fio algodão alvejado, Características Adicionais: 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g	PCT	100
40	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PC20 UNIDADES	PCT	700
41	Filme transparente de 300 metros	UNID.	100
42	Fio dental extrafino 25 metros	UNID.	500
43	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha	UNID.	400
44	FRALDA DESCARTÁVEIS P – pct 24 unidades	PCT	300
45	FRALDA DESCARTÁVEIS M – pct 24 unidades	PCT	400
46	FRALDA DESCARTÁVEIS G – pct 24 unidades	PCT	400
47	Garfo descartável Pct c/50 unid	PCT	700
48	Garrafa térmica média 1,5 litros	UNID.	100
49	GUARDANAPO DE PAPEL 25X25 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	250
50	GUARDANAPO, material: 100% algodão, Apresentação: alvejado, Cor: Branca	UNID.	500
51	INSETICIDA, Composição Básica: aerossol (spray), Unidade deFornecimento: caixa com 12 fracos de 300 ml, Aplicação: controle pragas (mosquito, barata, formiga)	CX	200
52	LÃ DE AÇO, Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade deFornecimento: Fardo 14 pacotes com 8 unidades.	UNID.	800
53	LENÇO UMIDECIDO 200 unidades	UNID.	500
54	LIMPA AR, Tipo: solução concentrada, solúvel em água, para limpeza de aparelhos e centrais de ar-condicionado, Composição: 1,5%H2SO4/L, Lincap, Ácido Sulfônico, Dodecilbenzeno	UNID.	200
55	LIMPA VIDROS, Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministério da Saúde	UNID.	3000
56	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: 10l, com pedal Características Adicionais: tampa por acondicionamento por pedal, Aplicação: Coleta de lixo	UNID.	150

57	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: 15l, Características Adicionais: tampa por acondicionamento por pedal, Aplicação: Coleta de lixo	UNID.	150
58	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: 30l, com pedal Características Adicionais: tampa por acondicionamento por pedal, Aplicação: Coleta de lixo	UNID.	150
59	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: 50l, com pedal Características Adicionais: tampa por acondicionamento por pedal, Aplicação: Coleta de lixo	UNID.	150
60	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: 100l, com pedal Características Adicionais: tampa por acondicionamento por pedal, Aplicação: Coleta de lixo	UNID.	150
61	LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 200ml	UNID.	400
62	LUVA DE LÁTEX para limpeza em geral, par tamanho P	PCT	500
63	LUVA DE LÁTEX para limpeza em geral, par tamanho M	PCT	500
64	LUVA DE LÁTEX para limpeza em geral, par tamanho G	PCT	800
65	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, Material: Polietileno; Aplicação: Manipulação de alimentos, aplicação de tinturas capilares, limpeza doméstica e bricolagem; Transparente, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 100 unidades.	PCT	100
66	LUVA borracha para gari, material látex natural, tamanho punho longo, acabamento superficial: palmas e dedos antiderrapantes, formato anatômico, cor a definir. Tam P	PAR	150
67	LUVA borracha para gari, material látex natural, tamanho punho longo, acabamento superficial: palmas e dedos antiderrapantes, formato anatômico, cor a definir. Tam M	PAR	150
68	LUVA borracha para gari, material látex natural, tamanho punho longo, acabamento superficial: palmas e dedos antiderrapantes, formato anatômico, cor a definir. Tam G	PAR	150
69	NAFTALINA, Aspecto Físico: bolinhas sólidas brancas, Aplicação: repelente de traças e baratas, Unidade de Fornecimento: pacote de 40 g.	PCT	200
70	PANO DE CHÃO - pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor branca	UNID.	5000
71	PÁ PARA LIXO - Material: plástico resistente, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 cm, Tamanho: pequena.	UNID.	500
72	PAPEL ALUMÍNIO 30X7.5MT	UNID.	150
73	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem; Cor: branca; FARDO 16X4	FD	1000

74	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem; Cor:branca; FARDO 8X300	FD	1000
75	PAPEL TOALHA interfolhado com 1.250 folhas	FD	1000
76	PAPEL TOALHA cor branco, picotada, medida aprox...: 20x20contendo mínimo 60 toalhas, pacote com 2 unidades	FD	500
77	PEDRA SANITÁRIA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40 g e suporte para fixação. caixa com 24 unidades	CX	100
78	MARMITEX de isopor c/ tampa c/100 Und	FD	150
79	Prato descartável branco nº 15 pct/10 unid	PCT	600
80	Prato descartável branco nº 18 pct/10 unid	PCT	600
81	Prato descartável branco nº 22 pct/10 unid	PCT	600
82	REMOVEDOR MULTIUSO, Aplicação: removedor gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, Unidade de Fornecimento: frasco de 24x500 ml	CX	150
83	RODO com cabo de madeira revestido em plástico 40 cm	UNID.	500
84	RODO com cabo de madeira revestido em plástico 60 cm	UNID.	500
85	SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g. Com 24 unidades	CX	500
86	Sabão Líquido embalagem com 2L com 6 unidades	CX	250
87	Sabão em barra 1 kg cx c/20 unid	CX	250
88	Sabão em barra 5x200GR	PCT	1000
89	Sabonete líquido 5L	UNID.	250
90	Sabonete em barra 90 gr	UNID.	800
91	Saco branco leitoso 200 litros	PCT	700
92	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 30 l.Unidade de Fornecimento: FARDO COM 100 PACOTES 10 UND	FD	800
93	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 50 l.Unidade de Fornecimento: FARDO COM 100 PACOTES 10 UND	FD	800
94	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 100 l.Unidade de Fornecimento: FARDO COM 100 PACOTES 5 UND	FD	800
95	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 200 l.Unidade de Fornecimento: FARDO COM 50 PACOTES 5 UND	FD	800
96	Capa de Fardo 50x80 c/ 100	PCT	100
97	Sacola plástica 10kg (Cento)	PCT	250
98	Sacola plástica 1kg (Cento)	PCT	250
99	Sacola plástica 3kg (Cento)	PCT	250
100	Sacola plástica 5kg (Cento)	PCT	250
101	SHAMPOO INFANTIL	UNID.	200
102	SODA CÁUSTICA, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g.	UNID.	250
103	Suporte de papel alumínio	UNID.	50

104	Suporte de papel Toalha	UNID.	50
105	Suporte para sabonete ou Álcool em gel - Líquido	UNID.	150
106	TALCO INFANTIL	UNID.	250
107	TOALHA DE BANHO	UNID.	500
108	TOALHA DE ROSTO MÉDIA	UNID.	500
109	TOALHA DE MÃO PEQUENA	UNID.	500
110	TOUCAS DESCARTÁVEIS PCT100	PCT	250
111	VASSOURA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Espessura Cepo: 6 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	UNID.	1500
112	VASSOURA DE CIPÓ 20 FUROS	UNID.	1500

Anexo III – Modelo de Procuração Particular

OUTORGANTE

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, sediada no Endereço, etc.

OUTORGADO

Representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no Endereço, estado civil.

OBJETO

Representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/20xx

PODERES

Apresentar documentação e proposta de preços, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e propostas de preços, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos, inclusive contratos (se for o caso), indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de..... de 2025.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada. Será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO NA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/14 E A LC 155/16

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, sediada no Endereço, por seu representante legal, o (a) Sr (a). XXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) no Endereço, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025 - CC, que:

- Cumprimento plenamente os requisitos de habilitação;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007 em seu artigo 34, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 45 da referida Lei Complementar, enquadrada na condição de Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte.

..... de..... de 2025.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

****Estas Declarações deverão vir anexas ao credenciamento/ Fora dos envelopes**

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



Anexo IV – Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos direitos.

..... de de 2025.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

Anexo IV – Modelo Das Demais Declarações de Habilitação

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXX**, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025**, que:

- a) a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei 14.133.
- b) que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição Federal.
- d) que observará rigorosamente os prazos do instrumento contratual ou outros instrumentos hábeis que poderá manter com o Município.
- e) que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros.
- f) que não está inscrita no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em especial ao impedimento de contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15 de março de 2010.

_____, ____ de _____ de 20____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



Anexo V- Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

Processo nº. _____

Pregão Presencial nº. _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, por intermédio da Câmara Municipal, situado no _____, Itapiranga AM, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____, (qualificação completa), juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Secretaria Municipal de _____, tendo como titular _____, (qualificação completa), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n. ____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____ conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de _____ e a execução de serviços de _____, para Secretaria de Educação da Prefeitura de Itapiranga, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. _____, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais fornecidos e serviços realizados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. _____, conforme o quadro abaixo (sugestão):

Item	Descrição	Quantidade Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Marca	Fornecedor
		(B)	(A)	(C) = (A)x(B)		
1						
TOTAL ANUAL (R\$)						

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de _____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em

decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de ____ (____) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

O prazo de entrega dos bens é imediato.

Prazo de entrega dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

Até 15 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota Fiscal de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Itapiranga aceitar ou não a solicitação.

Do Local e Horário de Entrega:

As entregas dos materiais deverão ser realizadas no endereço: Rua Urubuí Nº 113, centro das 07:00 às 14:00 horas, mediante prévio agendamento.

Condições de recebimento

Os produtos serão recebidos:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O recebimento/aprovação do produto pela Secretaria Municipal de Governo, através da Diretoria de Comunicação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.

A garantia dos equipamentos permanentes deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelo fabricante, com atendimento on-site, com cobertura para a reposição de peças e serviços de avaliação e substituição de peças defeituosas. A garantia deverá cobrir os casos de defeitos de fabricação ou falhas não ocasionadas por condições de uso inadequadas (calor ou frio excessivo, rede elétrica fora dos padrões suportados pelos materiais permanentes – conforme sua especificação - ausência de aterramento, exposição à água).

A CONTRATADA deverá estar sempre disponível e comunicável para atendimento das solicitações de suporte, e resolvendo quaisquer questões e dúvidas juntamente com o solicitante.

Todos os equipamentos que compõem este Termo de Referência deverão possuir uma garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos. O aceite final dos equipamentos se dará mediante a aprovação dos testes da mesma pela equipe da Coordenadoria de TI da Câmara.

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº

14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência. O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública. As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo. Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação. A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final. As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento. Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues. Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão. Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais é imediato, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Câmara Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- ✓ não produziu os resultados acordados;
- ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n. ____/20__, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria n. _____.

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Itapiranga e do Fornecedor Beneficiário.

ITAPIRANGA, _____ de _____ de 2025

Prefeito

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

Testemunhas:



Anexo VI – Minuta Contratual

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....), perfazendo o valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Executar os serviços em conformidade com o termo de referência e seus anexos;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Em conformidade com o termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1** Gestão/Unidade:
- 13.1.2** Fonte de Recursos:
- 13.1.3** Programa de Trabalho:
- 13.1.4** Elemento de Despesa:
- 13.1.5** Plano Interno:
- 13.1.6** Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo VII – Modelo Proposta

Sessão Pública: .../.../20..., às Horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

LOCAL: Comissão Municipal de Contratação, situado na Prefeitura Municipal de Itapiranga - Amazonas

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES?		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
Item	Especificação	Unid.	Qtd. Estimada	Marca / Procedência	Preço	
					Unit.	Total
01						
Valores Por extenso						
02						
Valores Por extenso						
03						
Valores Por extenso						
GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

A empresa declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte terrestre e transporte fluvial (frete) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Validade mínima da Proposta: XX (XXXX) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.

f) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** do Edital.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação